



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

**REUNIÃO: Plenária Ordinária n.º 475ª**  
**DECISÃO N.º: PL-107/15**  
**PROCESSO N.º: 35427/14**  
**INTERESSADO: MARTINHO DE OLIVEIRA ALVES**

**EMENTA: ALTERAÇÃO NO QUADRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (Excepcionalidade Técnica).**

**DECISÃO**

O **Plenário do CREA-AM**, reunido em sua Sessão Ordinária de nº 475ª, realizada em 28/05/2015, em Manaus/AM, após apreciação o **Processo nº. 35427/14, MARTINHO DE OLIVEIRA ALVES**, que Requisita Alteração no Quadro de Responsabilidade Técnica, indicando, para tanto, o Eng. Eletric. JOSÉ NUNES DE FARIAS, com atribuições do art. 8º e 9º da Res. 218/73 do CONFEA; considerando o atendimento a diligência quanto à carga horária na empresa PROJETO ENGENHARIA LTDA (vínculo serviço), 02 horas, das 13h às 15h (conforme cópia do Contrato de Trabalho apresentado); considerando que o profissional indicado informou a Relação de obras em andamento, sendo a obra "Const. do Núcleo de Estudo Superior-UEA em Nova Olinda do Norte" (fls 44); considerando a fundamentação legal pertinente com base no permissivo legal constante no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 336/89 do CONFEA; considerando também o atendimento ao art. 4º da Portaria Nº 082/2012-GP/CREA-AM em que aprovou na 442ª Sessão de Plenário, em 23/08/12 os critérios no julgamento nos processos de excepcionalidade técnica, **DECIDIU**, por unanimidade, homologar o encaminhamento da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Segurança do Trabalho- C.E.E.E.S.T., para que seja INDEFERIDO o requerimento de alteração no seu Quadro de Responsabilidade Técnica processo da empresa MARTINHO DE OLIVEIRA ALVES da indicação do profissional, o Eng. Eletric. JOSÉ NUNES DE FARIAS, com atribuições do art. 8º e 9º da Res. 218/73 do CONFEA, em razão de não estar claro onde é a execução dos serviços em que o profissional será o responsável técnico. É a Decisão Presidiu a Sessão o Eng. Civ. **CLÁUDIO GUENKA**, Presidente do CREA-AM. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros Regionais: ALBERTINO DE SOUZA CARVALHO, ALISSON VICENTE DE ARAÚJO LEÃO, ANTÔNIO PINTO DE ANDRADE, CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO, CARLOS MOISÉS MEDEIROS, DARIO DURAN GUTIERREZ, EDNEY DA SILVA MARTINS, FÁTIMA GEISA MENDES TEIXEIRA, HIGOR LEONARDO DE LIMA NERY, KASSEM ASSI, KLEBER DOS SANTOS DINIZ, JOSÉ AUGUSTO BEZZERRA DE ABREU, JOSÉ CARLOS DE PAIVA, JOSÉ NILDO CAVALCANTI, LUIZ CARLOS BARROS DE CARVALHO, MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA, MAURO DE SIQUEIRA QUEIROZ, OMAR DA SILVA OLIVEIRA, RAFAEL LEMOS ASSAYAG, RICARDO CABRAL DE OLIVEIRA, RICARDO LUIZ LUDKE, SANDRA MARIA LOPES RAPOSO, SÉRGIO CESÁRIO NUNES, WANDECY GOMES CAMPOS, WENCESLAU ABTIBOL e WISSLER BOTELHO BARROSO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 29 de maio de 2015.

  
Eng. Civ. **CLÁUDIO GUENKA**  
Presidente do CREA-AM